

PROCESSO Nº187/2019

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 73/2019

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 187/2019**, referente ao **3º Termo Aditivo do Contrato Nº 018/2017**, celebrado entre a **CODÉM** e a Empresa **VR3 EIRELI**, referente Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de **Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas para a Realização de Eventos, Serviços Correlacionados e Suporte**, com vencimento em 06/11/2020, conforme justificativa do Ordenador de Despesas e Diretoria de Suporte e Gestão de Pessoas - DSP, Parecer Jurídico NSAJ/CODÉM nº 120/2019 e **Decisão nº 19.668**, com base nas regras insculpidas no art 57, §1º e 2º, da Lei n.º8.666/93 e Art. 204 e 205 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODÉM. E, declara ainda, que o Processo encontra-se:

(X) Inexistência de Não Conformidade

Belém, 22 de outubro de 2019.